

FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO/2011

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantidas pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, localizadas na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, torna público, em atenção às disposições do inciso II da Lei nº 9394/96, Lei 11.331/2006, da Portaria nº 391/2002 do Ministério da Educação, bem como do respectivo Regimento Geral, o Edital do **PROCESSO SELETIVO/2011**, a realizar-se por meio do **VESTIBULAR PROGRAMADO/2011** e **VESTIBULAR/2011**.

I – CURSOS

Art. 1º Os cursos abrangidos pelo **PROCESSO SELETIVO/2011** são:

I – Cursos de Bacharelado: Direito, Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Serviço Social e Sistemas de Informação;

II - Cursos Superiores de Tecnologia: Gestão Financeira, Marketing e Sistemas para Internet.

Art. 2º Os cursos citados no artigo anterior são regidos conforme os seguintes atos legais:

I - Curso de Direito: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 3.855 de 10/01/2005 – D.O.U. de 11/11/2005;

II - Curso de Administração: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 589 de 06/09/2006 – D.O.U. de 12/09/2006;

III - Curso de Ciências Contábeis: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 589 de 06/09/2006 – D.O.U. de 12/09/2006;

IV – Curso de Ciências Econômicas: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 589 de 06/09/2006 – D.O.U. de 12/09/2006;

V - Curso de Serviço Social: renovação de reconhecimento por meio da Portaria nº 806 de 12/11/2008 – D.O.U. de 14/11/2008;

VI – Curso de Sistemas de Informação: autorização por meio da Portaria nº 470, de 27/06/2008 – D.O.U. de 30/06/2008;

VII – Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet: autorização por meio da Portaria nº 453, de 25/09/08 – D.O.U. de 29/09/2008;

VIII – Curso de Tecnologia em Marketing: autorização por meio da Portaria nº 454, de 25/09/08 – D.O.U. de 29/09/2008;

IX – Curso de Tecnologia em Gestão Financeira: autorização por meio da Portaria nº 543, de 17/12/2008 – D.O.U. de 19/12/2008.

§ 1º O Curso de Direito obteve conceito 4 (quatro) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE do exercício de 2006, conceito "A" no Exame Nacional de Cursos/2003, conceito "B" em 2002, conceito "C" em 2001, conceito "A" em 2000 e conceito "B" nas versões de 96, 97 e 98, sendo que em 1999 não houve formandos em virtude da transição do curso para 05 anos.

§ 2º O Curso de Administração obteve conceito 4 (quatro) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE do exercício de 2006, conceito "A" no Exame Nacional de Cursos/2003, conceito "B" em 2002, conceito "C" em 2001, conceito "B" em 2000 e conceito "C" nas versões 96, 97, 98 e 99.

§ 3º O Curso de Ciências Contábeis obteve conceito 4 (quatro) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE do exercício de 2006, conceito "C" no Exame Nacional de Cursos/2003 e conceito "A" em 2002.

§ 4º O Curso de Ciências Econômicas obteve conceito 4 (quatro) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE do exercício de 2006, conceito "C" no Exame Nacional de Cursos/2003, bem como nas versões 99, 2000, 2001 e 2002.

§ 5º O Curso de Serviço Social obteve conceito 5 (cinco) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2007 e conceito 4 (quatro) no ENADE/2004.

Art. 3º O local de funcionamento dos cursos será nas instalações das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizadas na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente - SP.

Art. 4º Fica estabelecido que as turmas iniciais para ingresso no período letivo de 2011, serão compostas pelo seguinte número de alunos:

I - Curso de Direito: 02 turmas de 70 (setenta) alunos no período diurno; 02 turmas de 75 (setenta e cinco) alunos e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
 II - Curso de Administração: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período diurno e 01 turma de 75 (setenta e cinco) alunos e outra de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
 III - Curso de Ciências Contábeis: 100 (cem) alunos no período noturno;
 IV – Curso de Ciências Econômicas: 060 (sessenta) alunos no período noturno;
 V - Curso de Serviço Social: 100 (cem) alunos no período noturno;
 VI – Curso de Sistemas de Informação: 50 (cinquenta) alunos no período diurno e 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
 VII - Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet: 50 (cinquenta) alunos no período diurno e 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
 VIII - Curso de Tecnologia em Marketing: 50 (cinquenta) alunos no período diurno e 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
 IX – Curso de Tecnologia em Gestão Financeira: 50 (cinquenta) alunos no período diurno e 50 (cinquenta) alunos no período noturno.

Art. 5º As vagas do PROCESSO SELETIVO/2011 ficam distribuídas conforme segue:

CURSO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS		ALUNOS/TURMA		
			JUNHO	OUTUBRO			
DIREITO	5 ANOS						
		D	70	70	70		
		N	100	100	50	75	75
ADMINISTRAÇÃO	4 ANOS						
		D	25	25	50		
		N	62	63	50	75	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4 anos	N	50	50	100		
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4 anos	N	30	30	60		
SERVIÇO SOCIAL	4 anos	N	50	50	100		
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4 ANOS						
		D	25	25	50		
		N	25	25	50		
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	2 1/2 ANOS						
		D	25	25	50		
		N	25	25	50		
TECNOLOGIA EM MARKETING	2 ANOS						
		D	25	25	50		
		N	25	25	50		
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	2 ANOS						
		D	25	25	50		
		N	25	25	50		

II – INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o PROCESSO SELETIVO/2011 serão realizadas segundo as condições abaixo relacionadas:

1 – VESTIBULAR PROGRAMADO/2011

a) na Secretaria Geral das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, de **01 de março a 09 de junho de 2010**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00, das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 21h30;

b) por meio do site www.unitoledo.br, de **01 de março** até as 24h00 do dia **09 de junho de 2010**.

Parágrafo único. As inscrições feitas por meio da Internet somente serão validadas se cumpridas as condições estabelecidas para sua efetivação, constantes no site www.unitoledo.br.

Art. 6º Os candidatos devem preencher a ficha de inscrição ao VESTIBULAR PROGRAMADO/2011, o questionário sócio-econômico e comprovar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) junto à rede bancária.

§ 1º Os candidatos matriculados no Ensino Médio que comprovarem sua condição de não concluintes desse nível no período letivo de 2010 deverão recolher uma taxa de inscrição de R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 2º A inscrição dos candidatos mencionados no parágrafo anterior deverá ser realizada presencialmente.

2 - VESTIBULAR/2011

a) na Secretaria Geral das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, de **28 de junho a 20 de outubro de 2010**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00, das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 21h30;

b) por meio do site www.unitoledo.br, de **28 de junho** até as 24h00 do dia **20 de outubro de 2010**.

Parágrafo único. As inscrições feitas por meio da Internet somente serão validadas se cumpridas as condições estabelecidas para sua efetivação, constantes no site www.unitoledo.br.

Art. 6º Os candidatos devem preencher a ficha de inscrição ao VESTIBULAR/2011, o questionário sócio-econômico e comprovar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) junto à rede bancária.

§ 1º Os candidatos matriculados no Ensino Médio que comprovarem sua condição de não concluintes desse nível no período letivo de 2010 deverão recolher uma taxa de inscrição de R\$ 20,00 (vinte reais).

§ 2º A inscrição dos candidatos mencionados no parágrafo anterior deverá ser realizada presencialmente.

Art. 7º As FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE se adequam estruturalmente para atender a alunos portadores de deficiências físicas, sendo que o candidato portador de deficiência física, que exija condições especiais para fazer as provas, deverá encaminhar, juntamente com a sua ficha de inscrição, uma solicitação nesse sentido.

Art. 8º Tratando-se de Processo Seletivo Unificado, o candidato fica apto a fazer duas opções de cursos e turno de sua preferência no ato da inscrição, sendo-lhe facultada a vaga em um único curso/período, prioritariamente no de sua primeira opção, de acordo com a ordem classificatória decrescente e o número de candidatos.

III – PROVAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º O Processo Seletivo será classificatório pela ordem decrescente dos resultados obtidos até o limite das vagas oferecidas por curso, ressalvadas as hipóteses de eliminação previstas no artigo 14 deste Edital.

§ 1º A prova do Processo Seletivo é obrigatória, sendo composta de questões objetivas e de uma redação. A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos à Literatura, Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

§ 2º A prova do PROCESSO SELETIVO/2011 visa selecionar os candidatos que apresentem o seguinte perfil:

I – que sejam capazes de exprimir-se com clareza;

II – que sejam capazes de organizar suas idéias;

III – que sejam capazes de estabelecer relações;

IV – que demonstrem capacidade para interpretar dados e fatos;

V – que sejam capazes de elaborar hipóteses;

VI – que dominem os conteúdos das disciplinas do núcleo comum do ensino médio.

Art. 10 As provas Objetiva e de Redação do PROCESSO SELETIVO/2011 serão realizadas nas dependências das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, das 9h00 às 13h00, conforme o seguinte cronograma:

I - VESTIBULAR PROGRAMADO/2011: **13 de junho de 2010**;

II - VESTIBULAR/2011: **24 de outubro de 2010**.

Parágrafo único. Os candidatos deverão apresentar o comprovante de inscrição e se identificar por meio da apresentação da Cédula de Identidade original ou de outro documento oficial com foto.

Art. 11 É vedado ao candidato, bem como aos aplicadores das provas do PROCESSO SELETIVO/2011, fumar em sala de aula.

Art. 12 Enquanto estiver no local das provas, é terminantemente proibido ao candidato, manter em seu poder, qualquer tipo de equipamento de telecomunicações (bips, *paggers*, celulares, *palm tops* e assemelhados), bem como calculadoras, *notebooks* ou papéis estranhos ao Processo Seletivo.

Art. 13 O PROCESSO SELETIVO/2011 será constituído de uma Prova Objetiva, sob a forma de 60 (sessenta) testes alternativos, além de uma redação em Língua Portuguesa.

§ 1º. A prova objetiva terá peso 01 (um) e a redação, peso 04 (quatro).

§ 2º. O cálculo da pontuação do candidato obedecerá ao seguinte critério: nota da redação x 4 + nº de acertos dos testes alternativos x 1 = nota final.

Art. 14 Será eliminado do PROCESSO SELETIVO/2011, o candidato ao qual for atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação ou que não obtiver, na Prova Objetiva, um número de acertos igual ou superior a 10% (dez por cento).

Art. 15 Os resultados do PROCESSO SELETIVO/2011 serão publicados nas datas abaixo:

I - VESTIBULAR PROGRAMADO/2011: **16 de junho de 2010** às 12h00, nas Faculdades e no dia **17 de junho de 2010**, a partir das 09h00, no site www.unitoledo.br;

II - VESTIBULAR/2011: **27 de outubro de 2010** às 12h00, nas Faculdades e no dia **28 de outubro de 2010**, a partir das 09h00, no site www.unitoledo.br

Parágrafo único. Os resultados serão válidos apenas e tão somente para o ano letivo de 2011, não sendo necessária, para qualquer efeito, a guarda dos documentos dos candidatos não classificados.

Art. 16 Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão das provas do PROCESSO SELETIVO/2011.

Art. 17 Havendo candidatos ocupando classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate levando-se em conta a maior nota obtida na Prova de Redação. Persistindo o empate, será concedida matrícula ao candidato mais idoso.

IV – MATRÍCULAS

Art. 18 As matrículas dos classificados em 1ª Chamada serão feitas nas dependências das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, das 09h00 às 17h00, conforme cronograma abaixo:

1 - VESTIBULAR PROGRAMADO/2011: dia **21 de junho de 2010** para todos os cursos;

2 - VESTIBULAR/2011: dia **29 de outubro de 2010** para todos os cursos.

Art. 19 A matrícula dos candidatos para admissão aos cursos das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, dependerá da seguinte documentação:

I - 01 foto 3x4 recente;

II- certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

III - RG (fotocópia);

IV - CPF (para menor de 18 anos/fotocópia do CPF do pai ou responsável legal.);

V - certificado de conclusão do Ensino Médio (fotocópia);

VI - histórico escolar do Ensino Médio (fotocópia);

VII - certificado militar (fotocópia);

VIII - título de eleitor (fotocópia);

IX - requerimento de matrícula;

X - comprovante de pagamento da 1a. parcela da semestralidade;

XI - contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente preenchido e assinado.

§ 1º Os candidatos classificados que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não apresentarem a documentação exigida, terão consideradas sem eficácia a nota e classificação que lhes houver sido atribuídas nas provas do PROCESSO SELETIVO/2011 e sua vaga deverá ser preenchida por outro candidato, conforme a ordem de classificação.

§ 2º O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até **01/02/2011**.

Art. 20 Ao efetivar sua matrícula em quaisquer dos cursos oferecidos pelas FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

Art. 21 Encerrados os prazos de Matrícula em 1ª Chamada e havendo ainda vagas para serem preenchidas, será publicada uma Lista de 2ª Chamada conforme cronograma abaixo:

1 - VESTIBULAR PROGRAMADO/2011: dia **23 de junho de 2010**, às 13h00;

2 - VESTIBULAR/2011: dia **04 de novembro de 2010**, às 13h00.

§ 1º As matrículas dos candidatos reclassificados deverão ser efetuadas no dia **30/06/2010** e **08/11/2010**, respectivamente, das 09h00 às 17h00.

§ 2º Na superveniência de vagas em decorrência de desistências ou cancelamentos de matrículas, os demais excedentes serão convocados individualmente.

Art. 22 Persistindo a insuficiência de candidatos para preencher a totalidade das vagas oferecidas por curso/período, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos que as selecionaram em 2a. opção.

Art. 23 Após terem sido chamados todos os candidatos em 1a. e 2a. opção, em ambos os Vestibulares, se ainda houver vagas, as mesmas poderão ser preenchidas por interessados nas seguintes condições:

I - candidatos em geral;

II - alunos que perderam o vínculo com as Faculdades;

III - portadores de diploma de nível superior, expedido por estabelecimento reconhecido ou oficial e devidamente registrado no Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os candidatos que se enquadrarem no disposto nos incisos I e II deverão elaborar uma redação conforme tema proposto pela IES, na qual deverão obter nota diferente de 0 (zero) e os que os que se encontrarem na condição do inciso III serão selecionados por meio de uma entrevista realizada pelo Coordenador do Curso em questão.

Art. 24 A IES poderá realizar novo processo seletivo de ingresso no mês de janeiro para preenchimento de eventuais vagas remanescentes.

§ 1º O processo seletivo mencionado no caput deste artigo será denominado PROCESSO SELETIVO 3 EM 1 e realizado no dia **16 de janeiro de 2011**.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas nos termos do artigo 5º deste edital, no período de **16 de novembro de 2010 a 12 de janeiro de 2011**.

§ 3º O **resultado será publicado no dia 19 de janeiro de 2011 às 12h00, nas Faculdades, e no dia 21 de janeiro de 2011**, a partir das 09h00, no site www.unitoledo.br

§ 4º As matrículas do PROCESSO SELETIVO 3 EM 1 para todos os cursos deverão ser realizadas no dia **25 de janeiro de 2011**.

Art. 25 Se o número de alunos matriculados na série inicial de cada curso/período não atingir, até 28 de janeiro de 2011, 75% (setenta e cinco por cento) do total das vagas disponíveis, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no período letivo de 2011.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, serão devolvidos aos alunos já matriculados, a taxa de inscrição do PROCESSO SELETIVO/2011, bem como todos os documentos e o valor correspondente à matrícula.

Art. 25 Serão permitidos até o dia **31 de janeiro de 2011**, os cancelamentos de matrícula dos alunos egressos do PROCESSO SELETIVO/2011, mediante restituição de 70% (setenta por cento) do valor recolhido pelo aluno a título de matrícula.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, é conveniada ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES, ao Programa Escola da Família e ao Programa Jovens Acolhedores, esses últimos, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 27 Os alunos ingressantes por meio do Processo Seletivo 2011 serão beneficiados com desconto nas mensalidades nas situações abaixo:

I – segunda graduação: o aluno terá um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas mensalidades caso seja bacharel pela Toledo/PP e 10% (dez por cento) se diplomado por outra instituição de ensino superior;

II – dupla graduação: o aluno matriculado em 02 (dois) cursos de graduação da Toledo/PP terá 50% (cinquenta por cento) de desconto nas mensalidades do curso cuja semestralidade for de menor valor;

III – idade igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) anos.

Parágrafo único. O desconto aplica-se tão somente às mensalidades e não incidem sobre disciplinas cursadas como dependência ou adaptação de matriz curricular.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos das FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 01 de março de 2010.

MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos